



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

Processo nº 08059.001261/2025-40

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA 3D CRIAR CONSULTORIA E COMÉRCIO DE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**

A União por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico-Substituto, CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 572, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U, nº 28, seção 02, página 46 e Portaria nº 17.026 - DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 013, de 18 de janeiro de 2023, portador da Matrícula SIAPE 1575929 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **3D CRIAR CONSULTORIA E COMÉRCIO DE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.068.098/0001-20 sediada na Rua Clélia, nº. 2208, loja 06, Bairro da Água Branca, CEP: 05.042-001, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por PAULO FERNANDO MÁXIMO DE FARIA, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08201.000725/2024-29 e neste nº 08059.001261/2025-40 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por sistema de Registro de Preços nº 90011/2024 - Ata de Registro de Preços nº 31/2024 - DITEC/PF mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de sistema de impressão 3D SLS e insumos originais para impressoras Formlabs SLA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Tanque de impressão original para a impressora Formlabs Form 3	600197	unidade	3	1.150,00	3.450,00

6	Resina Cinza (Grey) para uso genérico, original Formlabs.	458414	unidade	10	1.275,00	12.750,00
---	---	--------	---------	----	----------	-----------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil, duzentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92 V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

## XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV - **Multa**:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

(3) compensatória, para a infração descrita na alínea "d" do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

(4) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "b", "c", "e" a "h" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inseritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 00001/200406
- II - Fonte de Recursos: 0100000000
- III - Programa de Trabalho: 172371
- IV - Elemento de Despesa: 339030
- V - Plano Interno: PF99ON9AG25
- VI - Nota de Empenho: 2025NE156

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Brasília, na data da última assinatura.

CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO  
Perito Criminal Federal  
Diretor Técnico-Científico-Substituto  
Representante legal do CONTRATANTE

PAULO FERNANDO MÁXIMO DE FARIA

**TESTEMUNHAS:**

1- Camila Ramos Cabral

2- Joziley Jacinto dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO**, **Diretor(a) - Substituto(a)**, em 22/10/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL**, **Agente Administrativo(a)**, em 23/10/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando Maximo de Faria**, **Usuário Externo**, em 22/10/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOZILEY JACINTO DOS SANTOS**, **Agente Administrativo(a)**, em 23/10/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=143111006&crc=3A9BB0BA](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143111006&crc=3A9BB0BA).  
Código verificador: **143111006** e Código CRC: **3A9BB0BA**.

## RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00043/2025 publicado no D.O de 2025-09-30, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 2.944.199,91. Leia-se: Valor Total: R\$ 14.720.999,55.

(COMPRASNET 4.0 - 21/10/2025).

**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 - UASG 200406**

Nº Processo: 08059.001261/2025-40.

Pregão Nº 90011/2024. Contratante: DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-DITEC/DPF. Contratado: 08.068.098/0001-20 - 3D CRIAR CONSULTORIA E COMERCIO DE SOLUÇOES DIGITAIS LTDA. Objeto: Aquisição de sistema de impressão 3d sls e insumos originais para impressoras formilabs sla, nas condições estabelecidas no termo de referência. Item 4 e 6.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 24/10/2025 a 23/10/2026. Valor Total: R\$ 16.200,00. Data de Assinatura: 23/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/10/2025).

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 - UASG 200340**

Nº Processo: 08204001470202572. Objeto: Aquisição de materiais destinados às aulas e treinamentos da disciplina Defesa Pessoal Policial (DPP) da Academia Nacional de Polícia Federal - DIREN-ANP/PF.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 24/10/2025 das 10h00 às 17h00. Endereço: Estrada Parque Contorno Km 2 Setor Habitacional Taquari Df 01, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200340-5-90014-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 07/11/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Qualquer divergência entre o CATMAT e o Termo de Referência (TR), prevalecem as especificações do (TR) .

WALVERNACK BESERRA  
Coordenador de Administração e Logística

(SIASNet - 23/10/2025) 200340-00001-2025NE800001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 200380**

Nº Processo: 08220003738202511. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de academia destinados a renovação do parque atual de equipamentos já existente na sede, e atendimento às novas instalações da Delegacia de Polícia Federal em Cruzeiro do Sul/AC.. Total de Itens Licitados: 61. Edital: 24/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rodovia Br 364 - N° 3501, Pedro Roseno - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/200380-5-90008-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 06/11/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O edital encontra-se disponibilizado no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), <https://pnpc.gov.br/app/editais?pagina=1> e no site da <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/llicitacoes/2025/acre/pregao-eletronico..>

ROSSICLEIA FERREIRA CAMPOS  
Agente de Contratações

(SIASNet - 23/10/2025) 200380-00001-2025NE800005

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - SR/PF/AL**

Termo Aditivo nº 1/2025 - SR/PF/AL ao Acordo de Cooperação Técnica nº 08230.010037/2022-68 - SR/PF/AL. Processo SEI nº 08230.010037/2022-68. Partícipes: União, por intermédio do Ministério da Justiça, com a interveniência da Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas - SR/PF/AL, CNPJ nº 00.394.494/0020-07, e o Estado de Alagoas com a interveniência da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Alagoas - SSP/AL, CNPJ nº 12.200.226/0001-15 e da Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social de Alagoas - SERIS/AL, CNPJ nº 20.279.762/0001-86. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do ACT Nº 01/2023 - SR/PF/AL, firmado em 22 de setembro de 2023 e publicado no DOU nº 183, Seção 3, fls. 91, de 25 de setembro de 2023, por mais 2 anos, a partir de 25 de setembro de 2025; e a exclusão da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL do acordo, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho. Fundamentação: Lei 14.133/2021. Vigência: 2 (dois) anos, a partir de 25 de setembro de 2025. Data de Assinatura: 24/09/2025.

DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA  
Superintendente Regional em exercício

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG 200358**

Nº Processo: 08230004701202582. Objeto: Contratação de serviços de APOIO ADMINISTRATIVO, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 24/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Walter Ananias 705, Jaragua - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/200358-5-90006-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 10/11/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

FERNANDO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação / Pregoeiro

(SIASNet - 23/10/2025) 200358-00001-2025NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 200402**

Nº Processo: 08361.005658/2022-34.

Pregão Nº 3/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AP. Contratado: 04.927.139/0001-36 - BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de serviços de transporte de mudança local, compreendendo a mudança de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos de informática e quaisquer outros bens de propriedade da polícia federal.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 22/05/2023 a 21/05/2024. Valor Total: R\$ 23.770,70. Data de Assinatura: 22/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/10/2023).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025 - UASG 200402**

Nº Processo: 08361.004605/2025-49.

Pregão Nº 90006/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AP. Contratado: 10.259.262/0001-29 - MARINE GROUP TIME-Z COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de receptores gps para a sr/pf/ap - pregão nº 90006/2024 - ug 200402. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 06/10/2025 a 05/10/2026. Valor Total: R\$ 74.985,00. Data de Assinatura: 06/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/10/2025).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO****EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 200374**

Número do Contrato: 21/2023.

Nº Processo: 08110.000460/2023-05.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MT. Contratado: 20.930.953/0001-66 - AGUAS DE SINOP S.A. Objeto: Expedir a presente apostila ao contrato nº 021/2023-sr/pf/mt, firmado com a aguas de sinop s.a., cnpj 20.930.953/0001-66, para fazer face as despesas com fornecimento de água encana da unidade dpf/sic/mt para o exercício do ano de 2025, considerando o aumento expressivo do consumo médio de água encanada.. Vigência: 23/01/2024 a 23/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 25.046,16. Data de Assinatura: 23/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/10/2025).

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 200374**

Número do Contrato: 5/2024.

Nº Processo: 08532.000076/2024-14.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MT. Contratado: 03.702.217/0001-31 - SANEAR - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONOPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZ. Objeto: 1.1. Expedir a presente apostila ao contrato nº 05/2024-sr/pf/mt, firmado com a sanear - serviço de saneamento ambiental de rondonópolis terezinha silva de souza, cnpj 03.702.217/0001-31, para fazer face as despesas com fornecimento de água encana da unidade dpf/roo/mt para o exercício do ano de 2025, considerando o aumento expressivo do consumo médio de água encanada.. Vigência: 13/11/2024 a 23/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 34.672,68. Data de Assinatura: 23/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/10/2025).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2025 - UASG 200398**

Número do Contrato: 1/2022.

Nº Processo: 08400.005505/2021-01.

Pregão. Nº 4/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE PE. Contratado: 04.808.914/0002-15 - PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é: suprimir 16,84% (dezesseis vírgula oitenta e quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondente a 1 (um) posto de vigilante, escala 12 x 36h, diurno(recife), e 1 (um) posto de vigilante, escala 12 x 36h, noturno(recife), a partir de 30/04/2026, correspondente ao valor mensal de R\$ 23.490,08 (vinte e três mil quatrocentos e noventa reais e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", § 1º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; prorrogar o prazo de vigência do contrato 01/2022-sr/pf/pe, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/01/2026 e 17/07/2026, nos termos do art. 57, ii, da lei nº 8.666, de 1993, a fim de garantir a continuidade dos serviços de vigilância armada durante o período de transição administrativa e licitatória; e alterar a cláusula terceira - preço do contrato, em função da supressão.. Vigência: 18/01/2026 a 17/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 938.022,32. Data de Assinatura: 22/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/10/2025).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE****RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00008/2025 publicado no D.O de 2025-10-22, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 21/10/2025 a 21/04/2026. Leia-se: Vigência: 23/10/2025 a 23/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 23/10/2025).

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00006/2025 publicado no D.O de 2025-10-22, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 21/10/2025 a 21/04/2026. Leia-se: Vigência: 23/10/2025 a 23/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 23/10/2025).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 200372**

Número do Contrato: 15/2024.

Nº Processo: 08430.007837/2024-15.

Pregão. Nº 20/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RS. Contratado: 01.017.250/0001-05 - VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 15/2024-sr/pf/rs por mais 12 meses, a partir de 15.10.2025 até 14.10.2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021. o reajuste dos valores contratuais em 4,8313%, a partir de 15/10/2025, conforme previsão da cláusula sétima do contrato e demonstrativo do índice ipca - 01/2024 a 12/2024.. Vigência: 15/10/2025 a 14/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.557.565,87. Data de Assinatura: 13/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/10/2025).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 - UASG 200356**

Nº Processo: 08455008893202561. Objeto: Aquisição de equipamentos de controle de acesso para a SR/PF/RJ.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 24/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av.rodrigues Alves, 01 - 3.andar, - Rio de Janeiro/RJ ou [https](https://www.gov.br/compras/edital/200356-5-90023-2025)